



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento Financeiro
Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR
OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.**

Senhor Tesoureiro,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 1.404.820,34 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 6 de Agosto de 2025

Servidor da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com - Fone 89-3570-1426

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.

Em resposta a solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, objeto do Processo Administrativo nº 023/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

Unidade: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI;
Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações;

Remetam-se os autos à Autoridade Competente.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 7 de Agosto de 2025

Tesoureiro da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, no valor R\$ 1.404.820,34 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), tem adequação orçamentária e financeira.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Agosto de 2025

Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Secretaria da Câmara Municipal

Em resposta a solicitação para Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, objeto do Processo Administrativo nº 023/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI	SERVIÇO	1	R\$ 1.404.820,34	R\$ 1.404.820,34
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria de Administração Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.404.820,34					
Valor Total				R\$ 1.404.820,34	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 8 de Agosto de 2025


Osmiranda Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

ANEXO I - Termo de Referência – Concorrência Eletrônica Nº 001/2025

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **reforma e ampliação** da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme especificações do Projeto Básico e demais anexos, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

1. Finalidade e Justificativa:

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições da contratação pretendida, visando dar subsídios à elaboração do edital e futuro contrato. A necessidade da contratação decorre da insuficiência e inadequação das atuais instalações da Câmara Municipal, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar. A reforma e ampliação do prédio irão assegurar melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo, garantindo acessibilidade plena e melhores condições de trabalho e atendimento ao público. O investimento está alinhado com o interesse público de promover a inclusão e eficiência administrativa, e foi devidamente autorizado pela autoridade competente.

2. Descrição do Objeto Detalhada:

A empresa a ser contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços de reforma e ampliação do edifício da Câmara Municipal, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**. De forma resumida, o escopo dos serviços compreende:

- **Reforma Geral Interna:** substituição de revestimentos de piso e parede deteriorados; pintura interna e externa; recuperação de trincas e infiltrações; reforma dos sanitários existentes; modernização das instalações elétricas (nova fiação, quadros, luminárias eficientes) e hidrossanitárias (troca de tubulações antigas e louças sanitárias); revisão e manutenção da cobertura/telhado com eliminação de goteiras; instalação de forro onde necessário.
- **Ampliação da Edificação:** construção de novas áreas contíguas ao prédio atual, abrangendo estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, acabamentos e instalações, para criação de novas salas administrativas e gabinetes, bem como expansão do plenário legislativo. A área adicional estimada é de aproximadamente 200 m², conforme Projeto Básico.
- **Melhorias de Acessibilidade:** Implantação de rampa de acesso na entrada principal (ou alternativa técnica equivalente) com inclinação dentro dos padrões normativos; adaptação de portas com vãos livres de 0,80m nos ambientes de uso público.
- **Instalações Complementares:** execução de infraestrutura para lógica e telefonia (tubulação e cabeamento estruturado para pontos de rede e telefone em todas as novas salas e no plenário); sistema de som e multimídia do plenário (pré-instalação de dutos para alto-falantes e projeção); instalação de luminárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- **Limpeza e Entrega Final:** ao término, limpeza de toda a área remodelada e ampliada, remoção de entulhos e materiais excedentes, entrega da obra em condições de uso imediato. Treinamento básico à equipe da Câmara quanto ao uso de novos equipamentos instalados.
3. **Condições de Execução:**
- **Regime de Empreitada:** A contratação será do tipo **empreitada por preço global**, conforme art. 6º, inciso XLII, da Lei 14.133/2021, pelo valor total dos serviços definidos no projeto. A licitante deverá apresentar proposta contemplando o preço global para a execução de todo o objeto.
 - **Prazo de Execução:** O prazo máximo para conclusão dos serviços é de **15 (quinze) meses corridos** contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço de início. A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão obedecer ao art. 140 da Lei 14.133/2021, sendo formalizadas antes do término do prazo contratual e motivadas por razões justificáveis (caso fortuito, força maior ou causas imputáveis à Administração).
 - **Local e Horário dos Serviços:** Os trabalhos serão executados no prédio da Câmara Municipal, em dias e horários a serem aprovados pela fiscalização. Preferencialmente, as atividades mais ruidosas ou disruptivas devem ocorrer fora do horário das sessões plenárias e, quando possível, fora do expediente de atendimento ao público (podendo ser aos finais de semana ou após as 14h, por exemplo), de modo a minimizar transtornos. O canteiro de obras deverá ser organizado em área delimitada, evitando obstruir vias de circulação internas não envolvidas na reforma.
 - **Acompanhamento e Fiscalização:** A Câmara designará formalmente um Fiscal do Contrato (engenheiro ou profissional habilitado) para acompanhar a execução. Este fiscal terá livre acesso ao canteiro, podendo solicitar correções, esclarecimentos técnicos e a substituição de materiais/serviços em desacordo. A Contratada deverá atender prontamente às orientações do fiscal. Reuniões de obra poderão ser convocadas periodicamente (semanal ou quinzenalmente) para avaliação do andamento, devendo a Contratada apresentar relatórios de progresso quando solicitado.
 - **Segurança e Responsabilidade:** A Contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho no local, incluindo de seus empregados e de terceiros eventualmente afetados. Deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho de sua equipe e adotar medidas de proteção coletiva (tapumes, sinalização, etc.) para prevenir acidentes envolvendo servidores ou visitantes da Câmara. Qualquer dano causado a instalações da Câmara ou a bens de terceiros em decorrência dos serviços será de responsabilidade da Contratada, que arcará com os reparos ou ressarcimentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- **Condições de Pagamento:** Conforme minuta do contrato, os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais proporcionais ao serviço executado e atestado, deduzidos eventuais adiantamentos ou penalidades. Não haverá adiantamento inicial. Cada fatura deverá vir acompanhada do respectivo boletim de medição aprovado pelo fiscal. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal, desde que todas as obrigações contratuais e fiscais estejam em ordem. Poderão ser previstas retenções legais (INSS, ISSQN) conforme a legislação vigente.
- **Qualificação Técnica Exigida:** *(Resumo, ver detalhes no edital)* A licitante deverá comprovar experiência prévia em obras similares em porte e complexidade. Será exigida a apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou satisfatoriamente serviços de construção ou reforma de edifícios, incluindo estruturas de concreto e instalações prediais, com valor ou volume relevante. Tais atestados poderão estar registrados no CREA/CAU. Além disso, exige-se que a empresa possua em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s) na área de engenharia civil, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) correspondente(s) e registro ativo no CREA, que serão os responsáveis técnicos pela obra (indicar na proposta nome e CREA). Esses requisitos visam assegurar capacidade técnica para execução adequada do objeto.
- **Outros Requisitos de Habilitação:** *(Resumo, ver detalhes no edital)* A licitante deve atender a todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas em lei e no edital: apresentar prova de inscrição no CNPJ, estatuto/contrato social; certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; FGTS (CRF); comprovação de regularidade trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); balanço patrimonial dos últimos 02 exercícios sociais demonstrando boa situação financeira (índices mínimos ou capital social mínimo conforme edital); declaração de que não está suspensa ou impedida de licitar; declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso V do art. 59 da Lei 14.133/21 (não emprego de menor irregular, inexistência de impedimentos legais, etc.).
- **Critério de Aceitação dos Serviços:** Os serviços executados serão inspecionados segundo os critérios do Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitos materiais em desconformidade ou serviços com vícios de execução. Caso a fiscalização reprove algum item, a Contratada deverá refazê-lo ou repará-lo sem custos adicionais e sem prejuízo do cronograma. Somente após a verificação de que todas as pendências foram sanadas é que a obra será recebida definitivamente.
- **Sanções por Inadimplência:** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas moratórias e compensatórias (por exemplo, multa diária por atraso, definida no edital, e multa percentual sobre o valor do contrato por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

descumprimento de cláusulas), suspensão temporária de participar de licitações da Câmara e declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal para aplicação de penalidades.

- **Disposições Gerais:** Este Termo de Referência, juntamente com o Projeto Básico, a planilha de custos e demais anexos técnicos, deverá ser parte integrante do edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Quaisquer condições aqui previstas serão obrigatórias para a futura contratada. Situações omissas ou dúvidas de interpretação durante a execução do contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Elaborado pelo Setor de Engenharia/Comissão de Licitação e aprovado pela Autoridade Competente, este Termo de Referência contém as informações técnicas e operacionais essenciais para o prosseguimento do certame licitatório.

JOSE MARTINS SILVA JUNIOR
Agente de Contratação (Portaria nº 010/2025)

Id:05D5076C14006CDD



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 06.175.237/0001-34 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3570-1626

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MIRILANIO PORTUGUEZ DE FARIAS, portador do RG nº 3158550 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 082.752.734-98, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DO PRESIDENTE da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Id:09FED7D52C9E6D9D



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 06.175.237/0001-34 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3570-1626

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. MISLAINE NUNES DE HOLANDA, portador do RG nº 4970364 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 047.284.903-43, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Id:030E7C7B58EC6EC5



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 06.175.237/0001-34 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3570-1626

PORTARIA Nº 009, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. SUZANA LIMA DA ROCHA, portador do RG nº 3759093 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 068.952.983-77, para exercer o cargo em comissão de ACESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Registre-se e Publique-se.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.

Id:089B925CCF1470BF



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
 Rua Marcos Vieira, 1821 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
 CEP: 06.175.237/0001-34 - E-mail: camara@camara.baixagrandepr.pb.gov.br - Fone: 3570-1626

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, nos cargos de apoio, gestor e fiscal de contratos e de outras providências.

O EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e competências que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado do Piauí, o empenho na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEIA o Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, nos cargos de apoio, gestor e fiscal de contratos e de outras providências, sob o nome de Assessoria Jurídica Especializada, sendo a seguinte composição:

- A) JOSE MARTINS SILVA JUNIOR - CPF sob o nº 908.744.182-98 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
- EUQUE DE APOIO;
- B) DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR (CPF: 887.384.433-87);
- C) ONEIDE DA SILVA AGUIAR (CPF: 634.531.981-66).

Art. 2º. NOMEIA DONIZETE BRANDÃO DE ALENCAR - CPF nº 887.384.433-87 e ONEIDE DA SILVA AGUIAR - CPF nº 634.531.981-66, respectivo, como Osmiranda a Fiscal dos contratos e fiscal de contratos e de outras providências.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
 PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

No uso de minhas atribuições, em **12 de Agosto de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Concorrência - Eletrônica, sob o número 001/2025, originário do Processo Administrativo nº 023/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, com valor total estimado em R\$ 1.404.820,34 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.404.820,34 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, II - Concorrência Eletrônica

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 12 de Agosto de 2025

José Martins Silva Júnior
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

EDITAL DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº XXX/2025

A Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro, no Estado do Piauí, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor Preço Global**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações correlatas, bem como pelo disposto neste Edital e anexos. A sessão pública deste certame será realizada **de forma eletrônica** através da plataforma XXXX, no endereço eletrônico (XXXX) disponibilizado para participação dos licitantes. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante. Seguem as principais informações do certame:

- **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos do edital.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global (considerando o valor total da obra).
- **Critério de Julgamento:** Menor preço ofertado para a execução do objeto, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade exigidos. Será adotado o critério de **julgamento por valor global**, com fase de lances eletrônicos e possibilidade de **negociação** com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, visando obter proposta mais vantajosa.
- **Sessão Eletrônica:** Data da sessão de abertura das propostas: XX/XX/XXXX, às XX:XX horas (horário de Brasília). Local: sistema eletrônico "XXXX. Identificação do certame no sistema: Concorrência Eletrônica nº XXXX/2025 – Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. **Descrição detalhada do Objeto:** Conforme item "Objeto" acima e Termo de Referência (Anexo I do edital), que contempla o Projeto Básico da obra, planilha orçamentária estimativa, cronograma e demais especificações técnicas. A contratação inclui todas as obrigações necessárias à entrega final da obra em condições de uso, pelo preço global ofertado pela licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- 1.2. Regime de Execução:** Empreitada por preço global. Os serviços deverão ser executados segundo as condições estabelecidas no contrato (minuta em anexo) e de acordo com o projeto fornecido.
- 1.3. Local de Execução:** Sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, situada à Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro – Baixa Grande do Ribeiro-PI.
- 1.4. Prazo de Execução da Obra:** O prazo máximo para conclusão dos serviços é de 15 (quinze) meses corridos, contados a partir da data de início fixada na Ordem de Serviço. O prazo de vigência contratual poderá ser estendido até o recebimento definitivo e pagamento final, nos termos da minuta contratual.
- 1.5. Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R\$ XXXX (XXXX), conforme estimativa de custos aprovada (Anexo II). Esse valor é o teto para aceitabilidade das propostas. Propostas com valor global acima do estimado serão desclassificadas por exceder o orçamento disponibilizado (art. 23, §3º, da Lei 14.133/2021).
- 1.6. Fontes de Recursos:** Recursos oriundos da dotação orçamentária da Câmara Municipal, conforme documentação de reserva orçamentária juntada aos autos.
- 1.7. Anexos do Edital:** Integram este Edital, como se transcritos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência (incluindo Projeto Básico da obra, memorial descritivo, plantas e demais especificações técnicas);
 - Anexo II – Planilha de Estimativa de Custos Referencial;
 - Anexo III – Minuta do Contrato;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital (incluindo declaração de inexistência de impedimentos e cumprimento do art. 59, V, da Lei 14.133/21);
 - Anexo V – Modelo de Proposta de Preços (planilha para preenchimento pelo licitante);
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica (se exigida, vide item Participação);

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- 2.1. Participação Aberta:** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto, estabelecidas no país, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. A participação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema "XXXX".
- 2.2. Credenciamento no Sistema Eletrônico:** Os interessados em participar devem estar previamente credenciados no XXXX. O credenciamento envolve possuir chave de identificação e senha pessoal, obtidas XXXX, conforme procedimentos do próprio sistema. Recomenda-se que as empresas que ainda não possuam credenciamento o providenciem com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da sessão, uma vez que o requisito é indispensável para acesso ao sistema e formulação de propostas. Não serão aceitas propostas de licitantes não credenciados ou com pendências de habilitação no sistema.
- 2.3. Impeditivos à Participação:** É vedada a participação de pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou que tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão de contratar com o poder público, na forma da lei. Também não poderá participar empresa cuja dirigente ou responsável técnico seja servidor ou agente político vinculado à Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, ou empresa que esteja participando de forma concomitante em consórcio e individualmente, ou consórcios distintos com mesmo integrante, bem como qualquer situação de conflito de interesses que possa comprometer a economia do certame.
- 2.4. Participação em Consórcio:** Não será admitida a participação de licitantes na forma de consórcio de empresas.
- 2.5. Visita Técnica:** Recomenda-se às licitantes que realizem visita técnica ao local da obra para conhecimento das condições, mediante agendamento prévio. Caso seja realizada a visita técnica, a empresa deverá apresentar declaração firmada por representante da Câmara Municipal atestando que a visita ocorreu. A ausência de visita não desobriga a licitante de conhecer plenamente o local e as condições para execução dos serviços.
- 2.6. Obtenção do Edital:** O edital completo e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal XXXX sob o número de identificação informado, bem como no site oficial do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. Alternativamente, podem ser solicitados via e-mail (contratacaodiretacobgr@gmail.com) ou retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado, em horário de expediente, mediante fornecimento de mídia digital ou meio equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

3. DO ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO

- 3.1. Envio das Propostas Eletrônicas:** As propostas iniciais de preço deverão ser registradas no sistema eletrônico XXXX até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros, ficando disponíveis somente para consulta e processamento. A proposta deverá ser lançada informando o **valor global** para execução do objeto, em moeda Real, já considerados todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, lucro e demais despesas incidentes.
- 3.2. Anexos Obrigatórios à Proposta:** A licitante, ao ser declarada vencedora, deverá anexar em campo próprio (upload de arquivos) os seguintes documentos digitalizados: **Planilha Orçamentária, Planilha de Custo Direto, Planilha de composição de preços**, detalhando os quantitativos e preços unitários que formam o valor global ofertado, **Planilha de Curva ABC de Serviços e Insumos, Cronograma físico-financeiro, Composição de BDI e Tabela de Encargos Sociais**. Recomenda-se também anexar carta de apresentação da proposta, conforme modelo usual, assinada pelo representante legal, e **declaração de visita técnica**. Esses documentos servirão para subsidiar a análise da aceitabilidade da proposta e eventual negociação, não substituindo o registro do valor total no sistema, que é o utilizado para classificação.
- 3.3. Validade da Proposta:** A validade da proposta comercial deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão presumidas como válidas por 60 dias. Antes de expirar o prazo de validade, a Câmara Municipal poderá solicitar sua prorrogação, por igual período, às licitantes que permanecerem na disputa, visando manter as propostas válidas até a conclusão do certame.
- 3.4. Abertura das Propostas:** No dia e horário marcados, terá início a sessão pública no sistema eletrônico. O Agente de Contratação responsável pelo certame realizará a abertura das propostas eletrônicas registradas. As propostas serão exibidas pelo sistema, com os respectivos valores globais ofertados, para análise e classificação inicial.
- 3.5. Desclassificação de Propostas:** Serão desclassificadas pelo Agente de Contratação, motivadamente, as propostas que: a) apresentem valor inexequível ou manifestamente incompatível com os preços de mercado (considerando o estimado e a análise da planilha de custos); b) excedam o valor máximo estimado (R\$ XXXX); c) não atendam às exigências do edital ou apresentem descrições conflitantes com o objeto licitado; d) apresentem erro material grave no preenchimento da planilha que inviabilize a avaliação do preço. A desclassificação de eventual proposta será comunicada no sistema, com registro do motivo, antes da etapa competitiva de lances (se houver).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

3.6. Fase de Lances: Encerrada a análise inicial, se houver pelo menos 2 (duas) propostas válidas, poderá ser iniciada a fase de lances, conforme procedimentos do sistema XXXX. Nesta fase, as licitantes classificadas poderão apresentar lances sucessivos de menor valor, inferiores à sua própria oferta anterior, visando atingir o menor preço. O intervalo mínimo ou decremento entre lances será definido pelo sistema. Durante a fase de lances, as licitantes serão classificadas em tempo real conforme os valores oferecidos, e não haverá identificação dos participantes para assegurar sigilo (modo randômico do sistema). A etapa de lances terá duração prevista de 10 minutos, podendo ser prorrogada automaticamente pelo sistema caso haja lances nos últimos minutos (prazo randômico adicional).

3.7. Encerramento da Disputa: Após o término do tempo de lances (inclusive eventuais prorrogações automáticas), o sistema eletrônico será bloqueado para novos lances e informará o resultado provisório da disputa, indicando a licitante melhor classificada (menor preço). Em seguida, o Agente de Contratação poderá, conforme art. 60, §3º, da Lei 14.133/2021, encaminhar proposta de **negociação** direta com a primeira colocada, visando a obter melhoria nas condições da oferta (redução de preço ou outras vantagens). A negociação ocorrerá preferencialmente via chat/mensagens do próprio sistema Licitações-e, registrada nos autos, podendo também ser complementada por videoconferência ou telefone, a critério do Agente, desde que devidamente formalizada. A licitante classificada em primeiro lugar deverá responder à eventual contraproposta dentro do prazo determinado pelo Agente durante a sessão.

3.8. Aceitabilidade da Proposta Vencedora: Concluída a fase de lances e negociação, a proposta final da primeira colocada será analisada quanto à **aceitabilidade de preços**. O Agente de Contratação confrontará o valor ofertado com a estimativa de custo e critérios de mercado. Poderá ser solicitada da empresa a demonstração da exequibilidade do valor proposto, requerendo memoriais ou justificativas para valores significativamente abaixo da média de mercado. Caso a melhor proposta seja considerada exequível e vantajosa, será **aceita**. Se for considerada inexecuível ou incompatível (por exemplo, muito inferior sem justificativa plausível), o Agente poderá recusá-la e, com devida fundamentação, convocar a segunda melhor classificada para assumir a posição e eventual negociação, e assim sucessivamente, até obtenção de proposta aceitável, conforme permite o art. 67 da Lei 14.133/2021.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Fase de Habilitação (Inversão de Fases): Adotar-se-á o procedimento de **inversão de fases**, nos termos do art. 17, §1º, da Lei 14.133/2021. Assim, somente a licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar **após a fase de disputa** será convocada a apresentar os documentos de habilitação. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico (upload no sistema) em até **02 (duas)** horas após solicitação formal no sistema, sem prejuízo da posterior apresentação dos originais ou cópias autenticadas para conferência, se requisitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

4.2. Documentos de Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial ou Contrato Social** em vigor, acompanhado da última alteração contratual consolidada, ou Estatuto Social e ata de eleição da diretoria atual, conforme o caso (para verificar a capacidade de contratar e os representantes legais habilitados a assinar).
- b) **Documentos pessoais dos sócios** (RG, CPF, CNH ou outro documento equivalente);
- c) **Inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) da empresa.

4.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos/Positiva com efeitos de negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa, dentro do prazo de validade.
- b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos/Positiva com efeitos de negativa de Débitos).
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos/Positiva com efeitos de negativa de Débitos).
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.
- f) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.4. Qualificação Técnica:

- a) **Comprovação de Registro da licitante, bem como de seu(s) responsável (is) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- b) **Atestado(s) de Capacidade Técnica:** Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características técnicas semelhantes, com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	XXXX

- c) **Certidão de Acervo Técnico – CAT** emitida pelo conselho profissional competente, comprovando a execução pelo profissional indicado de serviços similares de complexidades tecnológica e operacional equivalente ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados.
- d) Para comprovação da capacidade técnico-profissional, não serão aceitos certidões de acervo técnico de gerenciamento, supervisão, fiscalização de projeto, admitindo-se exclusivamente atestados relativos a execução de serviços.
- e) **Comprovação de equipe técnica mínima:** apresentação do nome e registro profissional de pelo menos 1 (um) **Engenheiro Civil** (ou Arquiteto) que integrará o quadro técnico da empresa durante a execução, na qualidade de responsável técnico pela obra, devidamente registrado no CREA/PI (ou CAU) e em situação regular. Tal profissional poderá ser sócio da empresa (constar do contrato social) ou contratado formalmente (apresentar contrato de prestação de serviços).
- f) **ART(s) de Cargo e Função ou Declaração:** Apresentar ART de cargo e função registrada no CREA para o responsável técnico indicado, vinculando-o à empresa licitante (ou RRT, no caso de arquiteto), ou declaração formal do licitante assumindo o compromisso de que o profissional técnico indicado será o responsável pela obra, com firma reconhecida deste profissional, caso a licitante seja vencedora.
- g) **Declaração de Visita Técnica:** conforme modelo do Anexo VI, atestando que a licitante visitou o local da obra para conhecimento das condições, assinada por representante da Câmara Municipal, ou **Declaração de Não Visita Técnica** apresentada pelo licitante assumindo conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível, apresentado na forma da lei (devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente), que evidencie boa situação financeira da empresa. Os balanços devem vir acompanhado de termos de abertura e encerramento do Livro Diário ou de publicação em imprensa oficial, conforme o caso. Deve ser apresentado os índices contábeis clássicos (Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral); recomenda-se que a licitante atinja, no mínimo, índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral $\geq 1,0$. Alternativamente, será aceita a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação (isto é, R\$ 140.482,04). Caso o balanço apresentado apresente índices inferiores aos referidos ou patrimônio líquido abaixo do mínimo, a licitante poderá ser considerada inabilitada por insuficiência econômico-financeira, conforme critério estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data recente (máximo 90 dias anteriores à data de abertura, caso não possua data de validade).
- d) **Será exigida garantia de proposta**, sendo que o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades abaixo, nos termos do Art. 58, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas, em uma das modalidades abaixo:
 - d.1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
 - d.2) Seguro-garantia.
 - d.3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - d.4) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- e) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.6. Documentos Complementares e Declarações:

- a) **Declaração do Inciso V do Art. 59 da NLLC:** Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de que não incorre em impedimentos previstos no art. 59, Inciso V, da Lei 14.133/2021, especialmente de que: não foi apenada com declaração de inidoneidade ou suspensão de contratar; não emprega menor de forma proibida (conforme Lei 9.854/99); e que tem ciência e concorda com as condições do edital. (Modelo no Anexo IV).
- b) **Comprovante de Poder de Assinatura:** Procuração ou documento que credencie o representante legal que assinará as declarações e a proposta, caso este não seja sócio-gerente identificado no contrato social.
- c) **(Se ME/EPP – caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06):** Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de preferência de contratação e possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme Lei Complementar 123/2006 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

4.7. Dispensa de Documentos Já Apresentados: Caso a licitante vencedora já tenha enviado eletronicamente algum documento exigido na fase de habilitação durante o cadastramento da proposta (por exemplo, anexos fiscais ou atestados junto com a proposta), poderá ser aproveitada essa documentação, a critério do Agente de Contratação, desde que esteja válida e legível. Ainda assim, poderá ser solicitada confirmação ou documento original complementar, se necessário.

4.8. Habilitação e Inabilitação: A verificação da documentação apresentada será realizada pelo Agente de Contratação, podendo contar com auxílio técnico de setores competentes. Constatado o atendimento integral às exigências, a licitante será **habilitada**, passando-se à fase seguinte. Se alguma exigência não for cumprida ou houver documentação inválida/insuficiente, a licitante será **inabilitada**, registrando-se em ata os motivos. Em caso de inabilitação da primeira colocada, o Agente de Contratação poderá convocar, em sessão subsequente, a próxima licitante na ordem de classificação (segunda colocada) para apresentação de documentos de habilitação, e assim por diante, até eventual habilitação de uma licitante, observando o direito de contraproposta/negociação antes de cada nova habilitação, conforme procedimento da Lei 14.133/2021.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Critério de Julgamento: O julgamento será do tipo **menor preço global**, contemplando a execução de todo o objeto licitado. Será considerada vencedora a licitante que, atendendo a todas as exigências do edital, apresentar a **proposta de menor valor total** para a obra, após eventuais lances e negociação, desde que o preço seja considerado aceitável e exequível.

5.2. Negociação: Conforme já mencionado no item 3.7, após a etapa competitiva o Agente de Contratação poderá negociar com a primeira classificada para reduzir o preço ou adequar condições mais vantajosas. O resultado dessa negociação, se houver acordo, será formalizado e substituirá o valor originalmente ofertado pela licitante. Se a negociação não resultar em melhoria de proposta, prevalecerá o valor do último lance/proposta.

5.3. Aceitação Final: O valor final da melhor proposta (negociado ou não) será analisado quanto à sua compatibilidade com o orçamento estimado e preços de mercado. Serão utilizados parâmetros como: comparação do BDI, custos unitários referenciais (SINAPI ou outros), e análise da planilha de composição apresentada. Propostas com valor global muito abaixo do estimado poderão demandar diligência para comprovar que todos os custos estão contemplados e que a empresa poderá executar pelo preço ofertado sem prejuízo da qualidade. Em caso de dúvida sobre a exequibilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou justificar eventual desclassificação, conforme item 3.5.

5.4. Homologação de Resultado Parcial: Concluída a etapa de julgamento de propostas e habilitação, o resultado final da licitação será compilado (empresa vencedora, valor final). O Agente de Contratação elaborará a ata final da sessão e adjudicará o objeto à vencedora (art. 71, Inciso V, da Lei 14.133/21), submetendo o processo à autoridade competente para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com - Fone 89-3570-1426

homologação do resultado. Somente após a homologação poderá ser celebrado o contrato.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Intenções de Recurso na Sessão: Declarada a vencedora e/ou inabilitada(s) as demais, o Agente de Contratação informará no sistema eletrônico os resultados e abrirá oportunidade para manifestação imediata de intenção de recurso, conforme dispõe o art. 165 da Lei 14.133/2021. Os licitantes que se sentirem prejudicados poderão, ao final da sessão, manifestar **intenção de recurso**, de forma motivada e sucinta, no próprio chat ou campo específico do sistema XXXX. O prazo para essa manifestação seguirá as regras do sistema.

6.2. Prazo e Apresentação das Razões de Recurso: Havendo manifestação tempestiva de intenção de recurso por algum participante, o Agente de Contratação suspenderá a adjudicação e fixará prazo para apresentação das razões formais do recurso. Conforme a Lei 14.133/21, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para que o recorrente apresente suas razões de recurso por escrito (podendo ser encaminhadas via sistema).

6.3. Contrarrazões: Aos demais licitantes será assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo do recorrente, para apresentarem **contrarrazões** de recurso, se desejarem, também por escrito. As contrarrazões deverão ser direcionadas ao mesmo meio utilizado para as razões recursais, conforme instruções do Agente de Contratação.

6.4. Julgamento dos Recursos: Os recursos serão apreciados pela **Comissão de Licitação/Agente de Contratação** e submetidos à autoridade superior se necessário, ou à assessoria jurídica para parecer, conforme o caso. A decisão motivada sobre o recurso será divulgada pelo mesmo meio de publicação do edital (por exemplo, no Diário Oficial do Município ou mural público e no sistema XXXX), indicando se o recurso foi provido ou negado. Caso altere-se o resultado em virtude do provimento de recurso, os demais licitantes serão informados e o processo seguirá com a nova decisão (por exemplo, convocando outra empresa para habilitação, etc.).

6.5. Efeito Suspensivo: A interposição de recurso **não obstará** o prosseguimento do certame, exceto na fase final antes da adjudicação/homologação. Ou seja, na fase de lances e habilitação, o certame continua até a fase recursal. Após recursos, a adjudicação e homologação ficam suspensas até decisão dos eventuais recursos. Concluído o julgamento de todos os recursos interpostos, ou caso não haja recurso, o resultado será considerado definitivo para fins de adjudicação do objeto à vencedora e homologação pela autoridade competente.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Adjudicação: Inexistindo recursos ou após sua decisão final mantendo-se o resultado, o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, lavrando-se despacho nesse sentido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

7.2. Homologação: Em seguida, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Autoridade Competente (Presidente da Câmara Municipal) para fins de homologação. A homologação consiste na confirmação da regularidade do procedimento e aprovação final do resultado, autorizando a contratação. A autoridade homologará e poderá, motivadamente, revogar a licitação por interesse público superveniente ou anulá-la por vício, nos termos do art. 53, §1º, da Lei 14.133/21, caso aplicável, sempre com decisão escrita e fundamentada.

7.3. Convocação para Assinatura do Contrato: Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio de comunicação formal (e-mail cadastrado no sistema e publicação oficial), para assinar o Contrato correspondente (conforme minuta – Anexo III) no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da convocação (art. 88, caput, da Lei 14.133/21). Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado justificadamente pela vencedora e aceito pela Administração.

7.4. Documentos para a Contratação: No ato da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comprovar: a) situação regular de habilitação perante (serão verificadas novamente certidões, podendo ser solicitadas atualizações se alguma estiver vencida); b) apresentação da **ART de Execução** da obra, assinada pelo seu engenheiro responsável, pronta para registro no CREA, bem como demais documentos exigidos legalmente; c) indicação formal do preposto/encarregado da obra para representá-la junto à fiscalização (conforme minuta contratual).

7.5. Penalidade por Recusa: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas (em especial, multa e suspensão do direito de licitar, além de perda da garantia da proposta, se houver exigida). Nessa hipótese, a Câmara Municipal poderá convocar a licitante classificada em 2º lugar, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições (mediante negociação do valor, se julgar pertinente), ou revogar a licitação, conforme seu interesse.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da Contratada: Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes do Termo de Referência, destacam-se:

- a) Executar fielmente a obra conforme especificações técnicas, projetos, normas da ABNT e legislações aplicáveis, empregando materiais de boa qualidade e mão de obra especializada, responsabilizando-se integralmente por quaisquer erros ou omissões na execução;
- b) Manter no local, durante toda a execução, profissional(is) qualificado(s) para supervisão técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

(engenheiro responsável) e equipe suficiente para cumprimento do cronograma;

- c) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da mão de obra e insumos empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores da obra e a Câmara Municipal;
- d) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e) Cumprir as determinações da fiscalização da Câmara, acatando prontamente as instruções relativas à correção de falhas ou adequações necessárias;
- f) Não transferir a outrem a execução do contrato (vedada subcontratação integral ou transferência de responsabilidade), salvo subcontratação parcial de atividades específicas se expressamente autorizada pela Contratante e prevista em contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21;
- g) Entregar a obra dentro do prazo pactuado e com o nível de qualidade esperado, sujeito a penalidades em caso de atraso injustificado ou descumprimento;
- h) Garantir os serviços executados pelo período legal aplicável, realizando reparos em eventuais defeitos verificados nesse intervalo (garantia mínima de 5 anos para solidez estrutural e 90 dias para serviços em geral, conforme Código Civil e legislação consumerista, se couber);
- i) Apresentar, ao término, todos os documentos necessários ao recebimento da obra, tais como: projetos "as built" (se necessário, refletindo alterações executivas), manual de operação de equipamentos instalados, certificado do Corpo de Bombeiros (AVCB) atestando a regularidade contra incêndio, e ART de conclusão da obra devidamente baixada.

8.2. Obrigações da Contratante (Câmara Municipal):

- a) Prestar à Contratada todas as informações e facilidades possíveis para que esta possa desempenhar os serviços, inclusive permitindo o acesso dos profissionais ao local, indicando ponto de fornecimento de água e energia;
- b) Designar formalmente o Fiscal do Contrato e, se necessário, uma Comissão de Acompanhamento, para monitorar a execução dos trabalhos, anotar ocorrências em relatório diário de obra e comunicar à Contratada eventuais deficiências encontradas, solicitando medidas corretivas;
- c) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos e condições pactuados, desde que cumpridas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

as etapas e apresentada a documentação fiscal apropriada, providenciando a retenção de tributos ou contribuição para o INSS quando exigido por lei;

- d) Fornecer, quando sob sua responsabilidade, documentos, alvarás ou liberações especiais necessárias (por exemplo, autorizações para fechamento de rua, caso precisem descarregar material, etc.), ou indicar caminhos para a Contratada obtê-los, não se responsabilizando, porém, por custos de taxas que são parte do custo da obra;
- e) Não interferir na gestão interna da mão de obra da Contratada, limitando-se a fiscalizar os resultados e a qualidade dos serviços, nos termos do contrato;
- f) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer ocorrências de descumprimento contratual, para que esta sane as faltas, e aplicar sanções contratuais quando for o caso, observando o devido processo;
- g) Promover, ao final, o recebimento provisório e definitivo da obra, dentro dos prazos ajustados, desde que atendidos os requisitos técnicos contratuais e administrativos, liberando a garantia após decurso dos prazos e comprovação de inexistência de pendências.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante/Contratada que, durante a licitação ou na execução do contrato, praticar quaisquer atos previstos como infração na Lei 14.133/2021 estará sujeita às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- **Advertência:** por faltas leves que não justifiquem penalidade mais grave, aplicável de forma escrita pela autoridade competente da Câmara;
- **Multa:** poderão ser aplicadas multas moratórias e compensatórias, conforme definidas na minuta contratual;
- **Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal** por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, Inciso II da Lei 14.133/21, em caso de inexecução parcial, comportamento inidôneo ou descumprimentos graves;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21. Essa penalidade é cabível em caso de fraude comprovada na documentação ou proposta, ato ilícito visando frustrar objetivos da licitação, ou ainda execução



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

do contrato com má-fé ou cometimento de falta gravíssima.

- 9.2. As penalidades de suspensão ou inidoneidade serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em cumprimento ao art. 162 da Lei 14.133/21, e impedirão a empresa de licitar com quaisquer entes enquanto vigentes.
- 9.3. As multas aplicadas, uma vez transitadas em julgado administrativamente, deverão ser recolhidas pela Contratada no prazo máximo de 30 dias ou poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Contratante e de cobrança de perdas e danos decorrentes das faltas cometidas.
- 9.4. Antes da aplicação de penalidades, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa à empresa infratora, mediante notificação para apresentação de defesa escrita no prazo legal (geralmente 5 dias úteis para multas e advertência, 10 dias para suspensão ou inidoneidade), conforme art. 155, §1º, da Lei 14.133/21. A decisão final devidamente motivada será proferida pela autoridade competente da Câmara e comunicada oficialmente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. **Do Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação ou do contrato decorrente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. **Normas Aplicáveis:** Esta licitação é regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Em casos omissos neste edital, aplicar-se-ão as disposições dessa Lei e, subsidiariamente, as normas do Código Civil e demais legislações correlatas, bem como os princípios gerais da Administração Pública.
- 10.3. **Esclarecimentos:** Até 3 dias úteis antes da abertura, os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do edital, exclusivamente por escrito, através do sistema eletrônico (função "esclarecimentos" no XXXX) ou pelo e-mail contratacaodiretacmbgr@gmail.com. As respostas aos esclarecimentos e quaisquer retificações do edital serão divulgadas no mesmo veículo de publicação do edital (site e sistema eletrônico), ficando as licitantes responsáveis por acompanhar as publicações.
- 10.4. **Impugnação ao Edital:** Impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas no prazo legal (preferencialmente até 3 dias úteis antes da data da sessão, no caso de licitante, ou até 5 dias úteis antes, no caso de cidadão, conforme art. 164 da Lei 14.133/21), de forma escrita e direcionadas ao Agente de Contratação, pelos meios acima indicados. As impugnações serão decididas e divulgadas conforme a legislação, podendo resultar, se procedentes, em retificação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

do instrumento convocatório e reabertura de prazo.

- 10.5. Ordens de Serviço e Gestão do Contrato:** Após a assinatura do contrato, a execução será acompanhada pela fiscalização designada através de ordem de serviço interna. A comunicação oficial entre a Contratada e a Câmara durante a vigência contratual deverá ser feita por escrito (memorandos, atas de reunião e notificações), assegurando o registro de ocorrências relevantes.
- 10.6. Publicação dos Atos:** Em atendimento ao princípio da publicidade e à transparência, o extrato do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município (ou outro meio oficial cabível) e os dados principais serão inseridos no PNOP, conforme exigência da Lei 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.540/2020.
- 10.7. Casos Omissos:** Eventuais situações não previstas expressamente neste edital serão resolvidas pelo Agente de Contratação e/ou Comissão de Licitação, à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com encaminhamento à autoridade competente quando necessário.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, XX de XXXX de XXXX.

JOSE MARTINS SILVA JUNIOR
Agente de Contratação (Portaria nº 010/2025)

Aprovo o presente Edital.

OSMIRANDA PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

ANEXO I - Termo de Referência – Concorrência Eletrônica Nº XXX/2025.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de **reforma e ampliação** da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme especificações do Projeto Básico e demais anexos, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

1. Finalidade e Justificativa:

Este Termo de Referência tem por finalidade detalhar as condições da contratação pretendida, visando dar subsídios à elaboração do edital e futuro contrato. A necessidade da contratação decorre da insuficiência e inadequação das atuais instalações da Câmara Municipal, conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar. A reforma e ampliação do prédio irão assegurar melhoria na infraestrutura do Poder Legislativo, garantindo acessibilidade plena e melhores condições de trabalho e atendimento ao público. O investimento está alinhado com o interesse público de promover a inclusão e eficiência administrativa, e foi devidamente autorizado pela autoridade competente.

2. Descrição do Objeto Detalhada:

A empresa a ser contratada ficará responsável pela execução integral dos serviços de reforma e ampliação do edifício da Câmara Municipal, **com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários**. De forma resumida, o escopo dos serviços compreende:

- **Reforma Geral Interna:** substituição de revestimentos de piso e parede deteriorados; pintura interna e externa; recuperação de fendas e infiltrações; reforma dos sanitários existentes; modernização das instalações elétricas (nova fiação, quadros, luminárias eficientes) e hidrossanitárias (troca de tubulações antigas e louças sanitárias); revisão e manutenção da cobertura/felhado com eliminação de goteiras; instalação de forro onde necessário.
- **Ampliação da Edificação:** construção de novas áreas contíguas ao prédio atual, abrangendo estrutura de concreto, alvenaria, cobertura, acabamentos e instalações, para criação de novas salas administrativas e gabinetes, bem como expansão do plenário legislativo. A área adicional estimada é de aproximadamente 200 m², conforme Projeto Básico.
- **Melhorias de Acessibilidade:** implantação de rampa de acesso na entrada principal (ou alternativa técnica equivalente) com inclinação dentro dos padrões normativos; adaptação de portas com vãos livres de 0,80m nos ambientes de uso público.
- **Instalações Complementares:** execução de infraestrutura para lógica e telefonia (tubulação e cabeamento estruturado para pontos de rede e telefone em todas as novas salas e no plenário); sistema de som e multimídia do plenário (pré-instalação de dutos para alto-falantes e projeção); instalação de luminárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- **Limpeza e Entrega Final:** ao término, limpeza de toda a área remodelada e ampliada, remoção de entulhos e materiais excedentes, entrega da obra em condições de uso imediato. Treinamento básico à equipe da Câmara quanto ao uso de novos equipamentos instalados.

3. Condições de Execução:

- **Regime de Empreitada:** A contratação será do tipo **empreitada por preço global**, conforme art. 6º, inciso XLII, da Lei 14.133/2021, pelo valor total dos serviços definidos no projeto. A licitante deverá apresentar proposta contemplando o preço global para a execução de todo o objeto.
- **Prazo de Execução:** O prazo máximo para conclusão dos serviços é de **15 (quinze) meses corridos** contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço de início. A Contratada deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão obedecer ao art. 140 da Lei 14.133/2021, sendo formalizadas antes do término do prazo contratual e motivadas por razões justificáveis (caso fortuito, força maior ou causas imputáveis à Administração).
- **Local e Horário dos Serviços:** Os trabalhos serão executados no prédio da Câmara Municipal, em dias e horários a serem aprovados pela fiscalização. Preferencialmente, as atividades mais ruidosas ou disruptivas devem ocorrer fora do horário das sessões plenárias e, quando possível, fora do expediente de atendimento ao público (podendo ser aos finais de semana ou após as 14h, por exemplo), de modo a minimizar transtornos. O canteiro de obras deverá ser organizado em área delimitada, evitando obstruir vias de circulação internas não envolvidas na reforma.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A Câmara designará formalmente um Fiscal do Contrato (engenheiro ou profissional habilitado) para acompanhar a execução. Este fiscal terá livre acesso ao canteiro, podendo solicitar correções, esclarecimentos técnicos e a substituição de materiais/serviços em desacordo. A Contratada deverá atender prontamente às orientações do fiscal. Reuniões de obra poderão ser convocadas periodicamente (semanal ou quinzenalmente) para avaliação do andamento, devendo a Contratada apresentar relatórios de progresso quando solicitado.
- **Segurança e Responsabilidade:** A Contratada será integralmente responsável pela segurança do trabalho no local, incluindo de seus empregados e de terceiros eventualmente afetados. Deverá providenciar seguro de acidentes de trabalho de sua equipe e adotar medidas de proteção coletiva (tapumes, sinalização, etc.) para prevenir acidentes envolvendo servidores ou visitantes da Câmara. Qualquer dano causado a instalações da Câmara ou a bens de terceiros em decorrência dos serviços será de responsabilidade da Contratada, que arcará com os reparos ou ressarcimentos necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

- **Condições de Pagamento:** Conforme minuta do contrato, os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais proporcionais ao serviço executado e atestado, deduzidos eventuais adiantamentos ou penalidades. Não haverá adiantamento inicial. Cada fatura deverá vir acompanhada do respectivo boletim de medição aprovado pelo fiscal. O pagamento ocorrerá em até 30 dias após o protocolo da nota fiscal, desde que todas as obrigações contratuais e fiscais estejam em ordem. Poderão ser previstas retenções legais (INSS, ISSQN) conforme a legislação vigente.
- **Qualificação Técnica Exigida:** *(Resumo, ver detalhes no edital)* A licitante deverá comprovar experiência prévia em obras similares em porte e complexidade. Será exigida a apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou satisfatoriamente serviços de construção ou reforma de edifícios, incluindo estruturas de concreto e instalações prediais, com valor ou volume relevante. Tais atestados poderão estar registrados no CREA/CAU. Além disso, exige-se que a empresa possua em seu quadro técnico profissional(is) habilitado(s) na área de engenharia civil, detentor(es) de atestado(s) técnico(s) correspondente(s) e registro ativo no CREA, que serão os responsáveis técnicos pela obra (indicar na proposta nome e CREA). Esses requisitos visam assegurar capacidade técnica para execução adequada do objeto.
- **Outros Requisitos de Habilitação:** *(Resumo, ver detalhes no edital)* A licitante deve atender a todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstas em lei e no edital: apresentar prova de inscrição no CNPJ, estatuto/contrato social; certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais; FGTS (CRF); comprovação de regularidade trabalhista (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); balanço patrimonial dos últimos 02 exercícios sociais demonstrando boa situação financeira (índices mínimos ou capital social mínimo conforme edital); declaração de que não está suspensa ou impedida de licitar; declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso V do art. 59 da Lei 14.133/21 (não emprego de menor irregular, inexistência de impedimentos legais, etc.).
- **Critério de Aceitação dos Serviços:** Os serviços executados serão inspecionados segundo os critérios do Projeto Básico e normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitos materiais em desconformidade ou serviços com vícios de execução. Caso a fiscalização reprove algum item, a Contratada deverá refazê-lo ou repará-lo sem custos adicionais e sem prejuízo do cronograma. Somente após a verificação de que todas as pendências foram sanadas é que a obra será recebida definitivamente.
- **Sanções por Inadimplência:** O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às penalidades previstas no edital e no contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multas moratórias e compensatórias (por exemplo, multa diária por atraso, definida no edital, e multa percentual sobre o valor do contrato por



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

descumprimento de cláusulas), suspensão temporária de participar de licitações da Câmara e declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal para aplicação de penalidades.

- **Disposições Gerais:** Este Termo de Referência, juntamente com o Projeto Básico, a planilha de custos e demais anexos técnicos, deverá ser parte integrante do edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025. Quaisquer condições aqui previstas serão obrigatórias para a futura contratada. Situações omissas ou dúvidas de interpretação durante a execução do contrato serão resolvidas à luz da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes, e, subsidiariamente, pelos princípios gerais que regem a Administração Pública.

Elaborado pelo Setor de Engenharia/Comissão de Licitação e aprovado pela Autoridade Competente, este Termo de Referência contém as informações técnicas e operacionais essenciais para o prosseguimento do certame licitatório.

JOSE MARTINS SILVA JUNIOR
Agente de Contratação (Portaria nº 010/2025)

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

Anexo II – Planilha de Estimativa de Custos Referencial;

MINUTA DO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

Anexo III - Minuta do Contrato

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI

CONTRATO Nº ____/____

Contratante: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, CNPJ nº ____, com sede administrativa à ____, neste ato representada pelo Presidente, Sr. ____ (nome a preencher), portador do CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATANTE**.

Contratada: ____ (razão social da empresa vencedora), CNPJ nº ____, estabelecida à ____, neste ato representada por ____ (nome do representante legal), RG ____, CPF ____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas celebram o presente Contrato, resultante da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI**, conforme especificações do Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025, que passam a integrar este instrumento como se transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de **execução dos serviços** é de 15 (quinze) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço de Início pela Contratante. O prazo de **vigência contratual** estender-se-á por mais ____ dias após o término da execução, totalizando ____ dias, a fim de abranger os procedimentos de recebimento definitivo e pagamento final. Prorrogações de prazo só serão admitidas nos casos previstos no art. 140 da Lei 14.133/2021, mediante termos aditivos justificados e concordantes por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), referente ao preço global ofertado pela Contratada na licitação. Esse valor é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses de revisão previstas em lei (recomposição de equilíbrio econômico-financeiro ou reajuste anual se ultrapassado 1 ano de vigência, conforme índice ____, nos termos do art. 124, §1º, II, da Lei 14.133). Os pagamentos serão efetuados pela Contratante em **parcelas mensais**, proporcionais ao avanço dos serviços efetivamente executados, atestados pelo Fiscal do Contrato. A Contratada devará apresentar faturamento (nota fiscal/fatura) acompanhado de boletim de medição aprovado. Após o protocolo da nota fiscal, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

Contratante terá até () dias para processar o pagamento, desde que cumpridas as exigências contratuais e estando a documentação da Contratada regular (certidões válidas, etc.). A Contratante poderá deduzir dos pagamentos eventuais multas ou valores devidos pela Contratada, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, exercício 202_, dotação nº _____ (ou elemento de despesa correlato), conforme empenho nº /_ já emitido em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações previstas na legislação e no Termo de Referência, a Contratada obriga-se a: (i) executar a obra contratada em estrita conformidade com os projetos, normas técnicas da ABNT e cronograma pactuado; (ii) fornecer todos os materiais de boa qualidade e mão de obra especializada, responsabilizando-se por defeitos de execução; (iii) manter profissional(is) habilitado(s) para o acompanhamento técnico (engenheiro responsável com ART registrada) presente(s) sempre que necessário no local da obra; (iv) cumprir todas as normas de segurança do trabalho, respondendo por acidentes ou danos decorrentes de sua ação ou omissão; (v) não transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto sem prévia autorização por escrito da Contratante (admitindo-se subcontratação apenas nos limites do art. 117 da Lei 14.133/21, se autorizada); (vi) corrigir, às suas expensas, no prazo determinado pela Fiscalização, quaisquer vícios ou defeitos detectados durante a execução ou no período de garantia; (vii) manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade fiscal trabalhista e previdenciária apresentadas na licitação; (viii) apresentar, ao término, toda documentação de encerramento exigida (as-built, manuais, AVCB do Corpo de Bombeiros, etc.) para possibilitar o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante: (i) fornecer à Contratada todas as informações, documentos e autorizações que sejam de sua responsabilidade e essenciais ao andamento dos trabalhos; (ii) designar um Fiscal do Contrato (equipe de fiscalização) para supervisionar e anotar ocorrências, emitindo ordens de serviço e orientações necessárias ao fiel cumprimento do contrato; (iii) efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos avençados, desde que satisfeitas as exigências de medição e documentação; (iv) promover, ao final da obra, o recebimento provisório e, após decorrido o prazo de observação e feitas as correções necessárias, o recebimento definitivo, liberando a garantia conforme previsto; (v) aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante técnico designado pela Contratante (Fiscal do Contrato), ao qual competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. O **recebimento provisório** da obra ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante verificação em até __ dias pela comissão/fiscalização, com lavratura de termo de recebimento provisório que poderá conter ressalvas ou pendências a serem saneadas pela Contratada. Decorridos __ dias do recebimento provisório, se não restarem defeitos a corrigir, a obra será recebida definitivamente através de Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 147, §§1º-4º da Lei 14.133/2021. A partir do recebimento definitivo, inicia-se o prazo de garantia legal e contratual dos serviços. A existência de vícios aparentes ou ocultos verificados no período de garantia obrigará a Contratada a repará-los, às suas custas, dentro de prazo razoável notificado pela Contratante, sem prejuízo das garantias legais (art. 618 do Código Civil).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive atrasos injustificados, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa: (i) Advertência por escrito, no caso de faltas leves ou primeira ocorrência de pequena gravidade; (ii) Multa moratória de __% (por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, limitada a __% do valor total; (iii) Multa compensatória de __% do valor do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais essenciais, aplicada cumulativamente à multa moratória (se for o caso) e a outras sanções; (iv) Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com a Câmara Municipal por até 3 (três) anos; e/ou (v) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a ser proposta na forma da lei. As multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos devidos ou da garantia contratual. As sanções dos incisos (iv) e (v) são de competência da autoridade superior da Contratante, nos termos da legislação, e poderão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A aplicação de qualquer penalidade prevista não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato por parte da Contratante, quando cabível, nem o direito da Contratante de ser ressarcida de eventuais prejuízos causados pela Contratada além do valor das multas.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato faculta à Contratante a sua **rescisão**, nos termos dos arts. 137 a 144 da Lei 14.133/2021. Constituem motivos para rescisão, entre outros: o atraso injustificado no início ou paralisação da obra sem motivo de força maior; o descumprimento de cláusulas contratuais ou especificações técnicas; a subcontratação não autorizada; decretação de falência ou recuperação judicial da Contratada; razões de interesse público de alta relevância ou fato superveniente devidamente comprovado que torne inconveniente a continuidade; ou caso fortuito/força maior que impeça a execução. A rescisão será formalizada mediante ato escrito da Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Em caso de rescisão unilateral administrativa (motivada pela Contratante por culpa da Contratada), aplicar-se-ão, além das sanções cabíveis, as consequências previstas em lei: assunção imediata do objeto pela Contratante, execução da garantia, retenção dos créditos necessários para ressarcir eventuais prejuízos e pagamento apenas das etapas executadas até a data da rescisão, com



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ: 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

ajustes. Se a rescisão for amigável, será formalizada por acordo entre as partes, reduzido a termo, respeitando a conveniência da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Os preços pactuados são firmes e somente poderão ser revistos nas hipóteses legalmente permitidas: em caso de desequilíbrio comprovado por fato imprevisível ou força maior (nos termos do art. 124, inc. I da Lei 14.133), mediante solicitação da parte impactada e comprovação efetiva do aumento de custos, ou, se aplicável, por ocasião de reajuste anual contratual, conforme estipulado na Cláusula Terceira. Qualquer repactuação ou reajuste deverá ser formalizada via termo aditivo, precedido das justificativas técnicas e pareceres cabíveis, não sendo admitido reajuste com menos de um ano da data-base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Este contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica nº /_ e seus anexos, bem como à proposta apresentada pela Contratada em //_, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, prevalecendo, em caso de divergência, os termos deste contrato e do edital sobre a proposta. Qualquer alteração contratual somente será válida se formalizada por escrito, através de termo aditivo, em conformidade com o art. 124 da Lei 14.133/2021. A tolerância ou não-exercício, por qualquer das partes, de prerrogativas ou sanções previstas neste contrato não importará em renúncia ou novação, podendo ser exigido o cumprimento integral das obrigações a qualquer tempo. As partes elegem de comum acordo o **Foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro/PI** para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em _vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, _de _____de 202_.

Pelo CONTRATANTE:

[NOME DO PRESIDENTE DA CÂMARA]

Presidente da Câmara Municipal (Contratante)

Pela CONTRATADA:

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[Cargo] – [Nome da Contratada] (Contratada)

Testemunhas:

- 1) _____ (Nome, CPF: _____)
- 2) _____ (Nome, CPF: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
(incluindo declaração de inexistência de impedimentos e cumprimento do art. 59, V, da Lei 14.133/21)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], com sede na [endereço completo da empresa], por seu(sua) representante legal abaixo assinado(a), vem, para os fins previstos no **Edital supra mencionado**, apresentar a presente: **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**, nos termos do art. 59, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. **Atende integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital**, inclusive quanto à qualificação técnica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista, regularidade jurídica e demais exigências específicas;
2. **Não se encontra declarada inidônea, suspensa, impedida ou com sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública**, em qualquer esfera federativa (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios);
3. **Não possui entre seus sócios, dirigentes ou administradores pessoas físicas que tenham sido punidas com sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
4. **Cumprir com os requisitos previstos no inciso V do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à regularidade perante as Fazendas Públicas, o FGTS, a Seguridade Social e inexistência de condenações por atos lesivos à Administração Pública.
5. **Está ciente de que, em caso de declaração falsa, responderá administrativa, civil e penalmente**, nos termos da legislação vigente, inclusive podendo ser aplicada a sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[RG e CPF]

[Telefone e e-mail para contato]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

**Anexo V – Modelo de Proposta de Preços (planilha para preenchimento pelo
licitante)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____
LICITAÇÃO Nº: _____
MODALIDADE: _____
OBJETO: _____
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ____ dias

Item	Descrição do Item / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
02					
03					
...					
	TOTAL GERAL				

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que os preços apresentados acima incluem todos os encargos incidentes, diretos ou indiretos, necessários à perfeita execução dos serviços/fornecimento dos bens, conforme exigências do edital.
2. Declaramos que aceitamos todas as condições do Edital e seus anexos, comprometendo-nos a executar o objeto nos prazos, condições e exigências previstas.
3. A presente proposta tem validade de ____ dias corridos, contados da data de sua apresentação.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]

[Cargo]

[RG e CPF]

[Telefone e e-mail para contato]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica e Declaração de Não Realização de Visita Técnica

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI

Processo Licitatório nº: 001/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme especificações do Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.

Declaramos, para os devidos fins, que no dia [dd] de [mês] de [ano], a empresa [Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], representada pelo(a) Sr(a). [Nome completo do representante da empresa], portador(a) do RG nº [] e CPF nº [], compareceu ao local designado para a execução dos serviços/obra objeto do presente certame licitatório, com o intuito de conhecer as condições locais e demais fatores que possam influenciar na formulação da proposta técnica e de preços.

A visita foi acompanhada por representante da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, que presenciou e confirmou a presença da referida empresa no local indicado no edital.

Para constar, lavramos a presente Declaração de Visita Técnica, que segue assinada pelas partes envolvidas.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante da Câmara Municipal]

Cargo: [Ex.: Engenheiro, Fiscal de Obras, Presidente da CPL etc.]

Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI

CPF: []

[Nome do representante da empresa licitante]

Cargo: []

Empresa: [Razão Social]

CPF: []



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1821 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI

Processo Licitatório nº: 001/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI, conforme especificações do Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.

A empresa [Razão Social da Licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da empresa], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar a presente: **DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS**, declara, sob as penas da lei, que:

1. Optou por não realizar visita técnica ao local de execução dos serviços/obra objeto do certame em epígrafe;
2. Ainda assim, reconhece e assume integralmente o conhecimento de todas as condições locais, operacionais, logísticas, ambientais e técnicas que possam interferir na perfeita execução do objeto licitado;
3. Declara que não poderá alegar, em qualquer momento, desconhecimento de situações que poderiam ter sido constatadas mediante diligência prévia, assumindo, assim, total responsabilidade por eventuais dificuldades recorrentes do local da execução contratual;
4. Está ciente de que tal declaração não a exime do cumprimento integral das obrigações previstas no Edital, na legislação aplicável e no futuro contrato administrativo.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta seus efeitos legais e administrativos.

[Município], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do Representante Legal da Empresa]

[Cargo]

[CPF / RG]

[Telefone / E-mail para contato]

[Razão Social da Empresa]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com – Fone 89-3570-1426

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO/PI
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.404.820,34 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 12 de Agosto de 2025



José Martins Silva Júnior
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com - Fone 89-3570-1426

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	MODALIDADE:	PROCESSO LICITATÓRIO	FUNDAMENTAÇÃO:
023/2025	Concorrência Eletrônica	001/2025	Art. 53, Lei 14.133/21
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI.			

RELATÓRIO

Vieram os autos do processo para análise e emissão de parecer quanto à aprovação jurídica do Edital, Minuta de contrato e seus anexos, em cumprimento ao artigo 53 da Lei Federal 14.133/21.

Trata-se de Concorrência Eletrônica para "Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro/PI".

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos.

Passar-se-á análise da documentação acostada aos autos bem como do procedimento até a etapa do certame para verificar se o tramite seguiu rigorosamente as normas exigidas pela Lei de Licitações.

É o breve relatório.

DA ANÁLISE DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente cumpre destacar o devido cumprimento das regras licitatórias, nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/21.

"Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação".

Isto posto, verifica-se que há no processo documentos como: solicitação de despesa; dotação orçamentária; projeto básico; designação de Agente de Contratação; Minuta do Edital e contrato e ofício requerendo parecer jurídico.

Outra questão relevante é averiguar se a Administração está realizando a espécie adequada para o objeto que se quer licitar.

Compulsando os autos, verifica-se que o objeto do certame é cabível a modalidade prevista na Lei 14.133/21, qual seja, a concorrência eletrônica, nas quais se exigem contratações frequentes ou aquisições de forma global.

Assim, acerca das cláusulas constantes no edital e na minuta do contrato, ambas estão em perfeita harmonia com as disposições da Lei 14.133/21, definem objetivamente o objeto, não estabelecem condições



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI

CNPJ: 05.170.237/0001-34 - E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com - Fone 89-3570-1426

iníquas, nem tão pouco faz exigências impertinentes de modo a frustrar a competitividade e a igualdade entre os licitantes,

CONCLUSÃO

Assim, esta Assessoria Jurídica pugna pela aprovação do procedimento até esta fase processual, devendo ser os autos encaminhados à Comissão de Licitações para as providências de praxe.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 14 de Agosto de 2025.

Igor Martins Ferreira de Carvalho

OAB-PI 5.085

Assessoria Jurídica